



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 007/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE CONVITE N°. 007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Carta Convite para aquisição de peças para conserto Pá carregadeira CASE W20B, caminhão Caçamba INR 9338 e INS 5622, lotadas na Secretaria Municipal de Obras, conforme descrição em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 10 de abril de 2013**, na sala de reuniões da Sec. de Administração, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Decreto n.º 001/2014, se reunirá com a finalidade de receber as propostas deste certame licitatório.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Ivorá, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.



1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação *aquisição de peças para conserto Pá carregadeira CASE W20B, caminhão Caçamba INR 9338 e INS 5622, lotadas na Secretaria Municipal de Obras*, conforme descrição no anexo I deste edital.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.º 1 e N.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ.
EDITAL DE CONVITE N.º 007/2014
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
EDITAL DE CONVITE N.º 007/2014
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Municipal e Estadual;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.2.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d*, e do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste



edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 Os documentos constantes dos itens 2.1, letras “a” ao “e” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “a”, “b”, “c”, “d” “e”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.5 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item, preço total e a marca do objeto desta licitação.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

3.1 Esta licitação é do tipo *menor preço por item* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado.

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.



4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.

4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).



4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço por item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo II.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis com mais de duas casas decimais após a vírgula, conforme anexo II do presente edital.

5.3 A descrição dos produtos ofertados devem estar de conformidade com a planilha apresentada pelo município.

5.4 Só serão consideradas as propostas que discriminarem a marca das peças ofertadas.

5.5 As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 90 dias.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor tem 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização, para realizar a entrega das peças objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.



7.3 Se, dentro do prazo, o vencedor não cumprir o edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8. DAS PENALIDADES

8.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto. O pagamento será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

9.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 02 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PROJETO ATIVIDADE: 2021
CONTA: 201 – Material de Consumo
SUB-CONTA: 1019 – Mat. p/ manutenção de Veículos
VALOR: R\$ 4.661,00
RECURSO: 01 Livre

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 02 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PROJETO ATIVIDADE: 2021
CONTA: 201 – Material de Consumo
SUB-CONTA: 1019 – Mat. p/ manutenção de Veículos
VALOR: R\$ 6.622,00
RECURSO: 01 Livre

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 02 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PROJETO ATIVIDADE: 2021
CONTA: 201 – Material de Consumo
SUB-CONTA: 1019 – Mat. p/ manutenção de Veículos
VALOR: R\$ 2.443,10
RECURSO: 01 Livre

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



11.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Descrição dos itens a serem adquiridos; Modelo de Declaração que não emprega menores (Decreto Federal n.º 4.358-02) – que não emprega menores.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Ivorá, na Secretaria Municipal de administração, sita na Rua/Avenida Garibaldi, n.º 1098, em Ivorá, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em...../...../.....

Assessor(a) Jurídica (o)

Ivorá, 01 de Abril de 2014.

VERA BEATRIZ ROSSATO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

LICITAÇÃO

Convite N.º 007/2014 de 01/04/2014

Fornecedor

Carimbo CGC(MF)

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento do material ou serviço anexo especificado, devolvendo a proposta preenchida até às **14 horas do dia 10 de abril de 2014**.

_____ / _____ / _____

Critérios de Julgamento:
O Julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo II do Edital.

A empresa vencedora deverá entregar as peça no Almoxarifado do Centro Administrativo Municipal Alberto Pasqualini.

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e fatura discriminativa.

Prazo de Entrega

() Imediata

(x) 10 dias

Preço válido até 10/06/2014

Assinatura e Carimbo do Fornecedor



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto PÁ CARREGADEIRA W20B

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	KIT EMBUCHAMENTO ARTICULAÇÃO CENTRAL	CW20B02	01	UN			
02	CALÇOS DA ARTICULAÇÃO	L17318	02	UN			
03	CALÇOS DA ARTICULAÇÃO	L17213	02	UN			
04	CALÇOS DA ARTICULAÇÃO	L17212	02	UN			
05	CRUZETA	E68763	03	UN			
06	FLANGE	E69857	02	UN			
07	JG DE REPARO CIL CAÇAMBA	E95669	02	UN			
08	JG REP. CIL LEVANTE	E96002	02	UN			
09	PARAFUSO COMPLETO MM/EIXO DIFERENCIAL DIANT.	116-900	08	UN			
10	PARAFUSO COMPLETOMM/EIXO DIFERENCIAL TRÁS.	116-903	08	UN			
TOTAL							

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto CAMINHÃO CAÇAMBA INS 5622

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
11	VEDAÇÃO PARA-BRISA	A9736710120	01	UN			
12	PARABRISA 1938 S	A973671091000 01	01	UN			
13	PLATÔ DA EMBREAGEM VALEO	A0062506704	01	UN			
14	LU DISCO DE EMBREAGEM VALEO	A0202507203	01	UN			
15	DESENGATE HIDRAÚLICO	A0022506615	01	UN			
16	ESTRIBO L D	A958660140100	01	UN			



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

		01					
17	LU ESPELHO EXT DIR COMPL	A9588101016	01	UN			
18	LU COXIM DE BORRACHA	A9743280181	04	UN			
19	CJ COXIM DE BORRACHA	A3183200073	04	UN			
20	LU ELEMENTO DE COXIM	A9583200044	04	UN			
21	LONA FREIO 184 STD COM REBITES	A6954231610	04	Kit C/2			
TOTAL							

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto CAMINHÃO CAÇAMBA INR 9338

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
22	BUZINA ELÉTRICA 12 VOLTS-BER	A34454277200 001	01	UN			
23	CJ PLATÔ EMBREAGEM	A34422507104	01	UN			
24	LU DISCO DE EMBREAGEM - DIAN	A0222500503	01	UN			
25	ROLAMENTO EMBREAGEM C/MANCAL 1	A34025002150 001	01	UN			
26	LONA FREIO 182 THERMOID	A34442194100 002	16	UN			
27	REBITE LONA FREIO 13X14 ALUM.	N00783380083 070001	130	UN			
28	BALIZA LATERAL 1113/1313/1513	A34459570010 001	01	UN			
29	SINALEIRA TETO CAB 331	A33182673470 001	01	UN			
30	TAMBOR FREIO TRASEIRO	A34142010100 01	02	UN			
TOTAL							

GARANTIA DAS PEÇAS:

EMPRESA:

CARIMBO:

ASSINATURA:



ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto PÁ CARREGADEIRA W20B

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	KIT EMBUCHAMENTO ARTICULAÇÃO CENTRAL	CW20B02	01	UN	1.270,00	1.270,00	
02	CALÇOS DA ARTICULAÇÃO	L17318	02	UN	5,00	10,00	
03	CALÇOS DA ARTICULAÇÃO	L17213	02	UN	6,00	12,00	
04	CALÇOS DA ARTICULAÇÃO	L17212	02	UN	4,00	8,00	
05	CRUZETA	E68763	03	UN	85,00	255,00	
06	FLANGE	E69857	02	UN	320,00	640,00	
07	JG DE REPARO CIL CAÇAMBA	E95669	02	UN	45,00	90,00	
08	JG REP. CIL LEVANTE	E96002	02	UN	60,00	120,00	
09	PARAFUSO COMPLETO MM/EIXO DIFERENCIAL DIANT.	116-900	08	UN	140,00	1.120,00	
10	PARAFUSO COMPLETOMM/EIXO DIFERENCIAL TRÁS.	116-903	08	UN	142,00	1.136,00	
TOTAL						4.661,00	

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto CAMINHÃO CAÇAMBA INS 5622

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
11	VEDAÇÃO PARA-BRISA	A9736710120	01	UN	200,00	200,00	
12	PARABRISA 1938 S	A973671091000 01	01	UN	550,00	550,00	
13	PLATÔ DA EMBREAGEM VALEO	A0062506704	01	UN	870,00	870,00	
14	LU DISCO DE EMBREAGEM VALEO	A0202507203	01	UN	1.104,00	1.104,00	
15	DESENGATE HIDRAÚLICO	A0022506615	01	UN	1.008,00	1.008,00	
16	ESTRIBO L D	A958660140100 01	01	UN	500,00	500,00	
17	LU ESPELHO EXT DIR	A9588101016	01	UN	794,00	794,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

	COMPL						
18	LU COXIM DE BORRACHA	A9743280181	04	UN	172,00	172,00	
19	CJ COXIM DE BORRACHA	A3183200073	04	UN	23,00	23,00	
20	LU ELEMENTO DE COXIM	A9583200044	04	UN	39,00	39,00	
21	LONA FREIO 184 STD COM REBITES	A6954231610	04	Kit C/2	165,00	660,00	
TOTAL						6.622,00	

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA CONERTO CAMINHÃO CAÇAMBA INR 9338

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
22	BUZINA ELÉTRICA 12 VOLTS-BER	A34454277200 001	01	UN	59,50	59,50	
23	CJ PLATÔ EMBREAGEM	A34422507104	01	UN	610,00	610,00	
24	LU DISCO DE EMBREAGEM - DIAN	A0222500503	01	UN	555,00	555,00	
25	ROLAMENTO EMBREAGEM C/MANCAL 1	A34025002150 001	01	UN	95,00	95,00	
26	LONA FREIO 182 THERMOID	A34442194100 002	16	UN	15,65	250,00	
27	REBITE LONA FREIO 13X14 ALUM.	N00783380083 070001	130	UN	0,14	18,20	
28	BALIZA LATERAL 1113/1313/1513	A34459570010 001	01	UN	5,00	5,00	
29	SINALEIRA TETO CAB 331	A33182673470 001	01	UN	10,00	10,00	
30	TAMBOR FREIO TRASEIRO	A34142010100 01	02	UN	420,00	840,00	
TOTAL						2.443,10	



DECLARAÇÃO

REFERENTE: CONVITE N°/2014

.....

.....,

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n°.....,por intermédio de seu representante
legal.....o(a).....Sr(a).....

Portador da carteira de identidade n°.....,CPF n°.....

Declara que:

- (A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,e**
- (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz ().

.....,de.....de 2014

.....

(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a Licitação por modalidade Carta Convite, Tipo Menor Preço por Item nº 007/2014, para o que segue:

- Aquisição de peças para conserto *Pá carregadeira CASE W20B, caminhão Caçamba INR 9338 e INS 5622, lotadas na Secretaria Municipal de Obras.*

As propostas serão abertas às **14h do dia 10 de Abril de 2014**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivorá– RS.

A Carta Convite e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das às 13h30min às 17h30min horas, de segundas a sextas-feiras.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e mediante a apresentação de fatura discriminativa ou nota fiscal.

Ivorá, 01 de Abril de 2014.

VERA BEATRIZ ROSSATO
Prefeita Municipal